LEI Nº 505-GP/2006

Em 19 de Julho de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.11.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.3010071.1111	**AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - CAPS**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
	Total	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Programa com o Ministério da Saúde (CAPS). Conforme nº REF: 10332081/MS/SE/FNS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Julho de 2006.

José Brasileiro Udovic
Prefeito Municipal